



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 103/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2013

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, com sede na Praça Angelo Mezzomo - s/n, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **DULCI KRAMBECK SILVA & FILHO LTDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.329.534/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Westherlei Wancler Silva**, portador do CPF sob o n.º 830.788.359-87 e RG sob o n.º 4.280.320-0, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 51/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA A EQUIPE DE ARBITRAGEM, TJDD E CCO (64 PESSOAS/DIA) DURANTE A REALIZAÇÃO DA FASE REGIONAL DOS 56º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ NOS DIAS 13 a 16 DE JUNHO e 20 a 23 DE JUNHO DE 2013**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
01	512	Diária	Serviço de hospedagem em apartamentos com 02 e 03 camas, com café da manhã incluso.	40,00	20.480,00
Valor total estimado R\$				20.480,00	

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela prestação de serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por diária, perfazendo o total estimado de R\$ 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

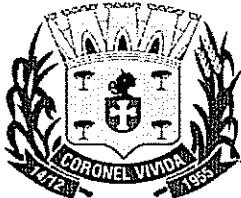
Parágrafo segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	7081
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	859	7358



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços prestados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal a CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O objeto deste contrato constante do Item nº 01 deverá ser executados nos dias 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22 e 23 de junho de 2013 ou em outro que vir a ser necessário.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência é de 05 de junho de 2013 a 04 de agosto de 2013.

Parágrafo terceiro: Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

Parágrafo quarto: As quantidades de serviços são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las.

Parágrafo quinto: Os serviços deverão ser executados somente mediante a emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

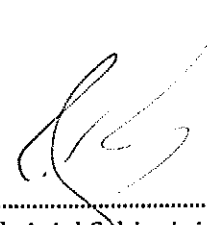
Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

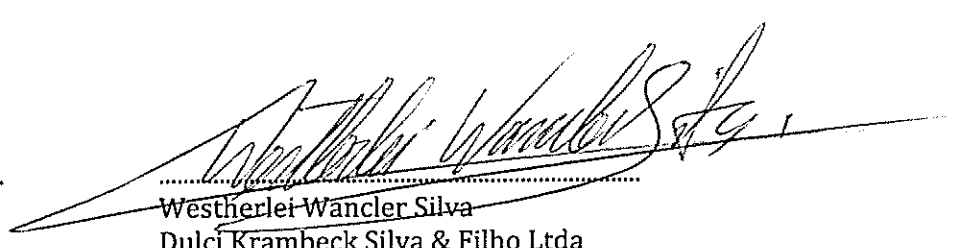
- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 05 de junho de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Westherlei Wancler Silva
Dulci Krambeck Silva & Filho Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5792 | Pato Branco, 6 de junho de 2013

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CAMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

DECRETO ADMINISTRATIVO nº. 010/2013.

EZEQUIAS HEIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 41, IV do Regimento Interno, e ainda:

a) considerando o Requerimento 060/2013 do Vereador Luiz Carlos Turatto que requer licença por 30 dias para tratamento de saúde;

b) considerando que o afastamento gerou vacância na Comissão de Finanças e Orçamento;

c) considerando o estabelecido no Art. 86 do Regimento Interno;

d) considerando a necessidade de prosseguimento dos trâmites regimentais das proposições ora existentes nesta Casa de Leis.

D E C R E T A

1ª - Designação do Vereador Nilton de Almeida como membro da Comissão de Finanças e Orçamento.

2ª - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Ezequias Hein

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Altamir Adão Constantino

Diretor

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Aviso Licitação - Edital Concorrência nº 14/2013

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que até o dia 11 de julho de 2013, às 09 horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 14/2013, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Rede Estadual de Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme especificações e exigências descritas no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 3.598/2011 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fone: 46-3220-1534 ou 1511, email: licitacao@patobranco.pr.gov.br; gize@patobranco.pr.gov.br; licita@patobranco.pr.gov.br, ou pelos sites: www.dioema.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 04 de junho de 2013. Loreci Dolores Rim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 042/2013 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/13 Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, de 21/06/93, RATIFICO o ato do Sr. Assessor Jurídico deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, combinado com o artigo 18, parágrafo 4º, da Lei nº. 12.101/09, de 27/11/09, para a aquisição, instalação e atualização de programas de informática, para dar continuidade ao processo de informatização implantado nos diversos departamentos da administração, bem como treinamento de pessoal sobre a operacionalização dos referidos programas, GOVERNANÇABRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida com filial à Rua Caramuru, 270, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sendo o valor global da despesa estimado em R\$ 141.398,32 (cento e quarenta e hum mil, trezentos e noventa e oito reais, trinta e dois centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Publique-se. Clevelandia, 05 de junho de 2012. Alvaro Felipe Valerio - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 50/2013 - Pregão Presencial nº 25/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: PREMIUM SPORT - ASSESSORIA E CONFECCOES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.921.393/0001-27. De comum acordo entre as partes, fica aditado o valor de R\$ 4.212,00 (quatro mil e duzentos e doze reais) mensais ao contrato, devido a ampliação dos serviços junto ao Programa Fonte de Talentos e Programa AABR, na oficina de contação de história, bem como aos serviços junto a escolinha de futebol e treinamentos das seleções de futebol do município. O prazo de prestação destes serviços é de 19 de abril de 2013 a 18 de dezembro de 2013, totalizando 08 (oito) meses, portanto, o valor total deste aditivo é de R\$ 33.696,00 (trinta e três mil e seiscentos e noventa e seis reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 267.606,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e seis reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 17 de abril de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2013 - Pregão Presencial nº 51/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: DULCI KRAMBECK SILVA & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.329.534/0001-91. Objeto: prestação de serviços de hospedagem para a equipe de arbitragem, TJDD e CCO (64 pessoas/dia) durante a realização da Fase Regional dos 56º Jogos Abertos do Paraná nos dias 13 a 16 de junho e 20 a 23 de junho de 2013. Valor total estimado de R\$ 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais). Os serviços deverão ser executados nos dias 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22 e 23 ou em outro que vir a ser necessário. Coronel Vivida, 05 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

TUHOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Pedido de Licença Prévia para Produção de Anéis de Cimento Para Uso Em Construção, na Avenida Tupi, Nº 6.300, Sala 02, Bairro Copasa, no município de Pato Branco - Paraná.



Referente: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 040/2013
Processo nº. 124/2013
Objeto: Prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia aos usuários e consultas especializadas na área de ortopediatraumatologia aos usuários dos municípios associados ao CONIMS.

Servem-nos do presente expediente para reficar a homologação e adjudicação, bem como sua respectiva publicação, por equanimidade por erro de digitação, a especificação correta e de endereço e tramitação, e não por nulidade, como consta nos referidos atos.

Assim, desde se deu na homologação e adjudicação, bem como na sua publicação, Prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia e consultas em atenção especializada na área de ortopediatraumatologia aos usuários dos municípios associados ao CONIMS. Leva-se em consideração os valores de apoio à diagnose e terapia e consultas em atenção especializada na área de ortopediatraumatologia aos usuários dos municípios associados ao CONIMS.

Pato Branco, PR, 04 de junho de 2013

Antonio Carlos Pilonetto

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº. 040/2013, de 05 de junho de 2013.

Dáto sobre a alteração das metas financeiras de despesas dos Programas e Ações do PPA, da LOO e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saúde do Iguaçu, PR, para o exercício de 2013.

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº. 768, de 28/02/2013.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saúde do Iguaçu, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:		
UNIDADE GESTORA 0 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Detachamento		Valor R\$
Órgão	07 00	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade	10 03	Departamento de Desenvolvimento Rural
Programa	23	Produtor Forte
Ação	2 030	Manutenção do Desenvolvimento Econômico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livre)
20 606 0023 2 030		Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3 3 90 32		Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
		250.000,00

TOTAL DO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 250.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas suplementares no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei nº. 4.200/54, e conforme demonstrado a seguir:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

UNIDADE GESTORA 4 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER DE SAUDE DO IGUAÇU

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:		
Detachamento		Valor R\$
Órgão	11 00	Fundação de Esportes, Cultura e Lazer
Unidade	11 01	Fundação de Esportes, Cultura e Lazer
Programa	10	Esporte e Saúde e Educação
Ação	2 055	Manutenção das Atividades da Fundação de Esportes, Cultura e Lazer
Fonte	001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
27.812 0010 2 055		Manutenção das Atividades da Fundação de Esportes, Cultura e Lazer
3 1 90 11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		54.000,00
3 1 90 13		Obrigações Patronais
		15.000,00
3 3 90 30		Material de Consumo
		30.000,00
3 3 90 31		Prem. Culturais, Artísticas, Científicas de
		17.000,00
3 3 90 36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		30.000,00
3 3 90 39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		77.000,00
4 4 90 51		Obras e Instalações
		12.000,00
4 4 90 52		Equipamentos e Material Permanente
		15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 250.000,00		

Art. 3º - Fica incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º nas Metas Financeiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2013, constantes nos anexos da Lei nº. 515/2008, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2010/2013.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º nas Metas Financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei nº. 710/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOO) para o exercício de 2013.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu Paraná em, 05 de junho de 2013

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 242/2012 - Tomada de Preços nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 01 de abril de 2013 a 29 de junho de 2013. Bem como, fica aditado o prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 13 de agosto de 2013 a 08 de fevereiro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 28 de março de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 243/2012 - Tomada de Preços nº 10/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 15 de junho de 2013 a 12 de setembro de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 04 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 334/2012 - Tomada de Preços nº 14/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 16 de abril de 2013 a 16 de julho de 2013. Bem como, fica aditado o prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 16 de junho de 2013 a 12 de dezembro de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 17 de abril de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 383/2012 - Tomada de Preços nº 15/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 09 de abril de 2013 a 07 de julho de 2013. Bem como, fica aditado o prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 06 de setembro de 2013 a 04 de março de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 08 de abril de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR

PORTARIA Nº 127/2013, de 05 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 53, da Lei Orgânica Municipal e em virtude de aprovação no Conselho Público, Homologação pelo Decreto nº 001 de 09 de Janeiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JANDSON PEREIRA, portador da CI RG nº 8.516.454-3 e CPF nº 049.912.279-84, para ocupar o cargo de Médico Veterinário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 05 de Junho de 2013

Mauro Cesar Cenci

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2013, de 05 de junho de 2013.

Dáto sobre concessão de férias ao servidor

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, e considerando a convocação dos servidores nomeados acima com concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao seguinte servidor:

Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
ANA PAULA FREITAS CARNEIRO	10	25.10.10 a 24.10.11	13.09.13 a 12.06.13

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 05 de Junho de 2013

Mauro Cesar Cenci

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2013, de 05 de junho de 2013

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no art. 11 da Lei nº 348, de 04 de julho de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º ATRIBUIR Carga Horária Suplementar de 20h (vinte) horas semanais a servidora LUCIANA TEREZINHA RODRIGUES portador RG8 797.828-1, CPF 040.300.179-08, ocupante do cargo de Enfermeira 20h (vinte) horas

Art. 2º A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento da servidora.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 05 de Junho de 2013

Mauro Cesar Cenci

Prefeito Municipal

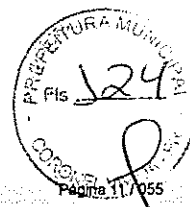
Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 06 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0359



CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2013

DATA: 16/05/13

ABERTURA: 31/05/13

HORÁRIO: 16:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA A EQUIPE DE ARBITRAGEM, TJDD E CCO (64 PESSOAS/DIA) DURANTE A REALIZAÇÃO DA FASE REGIONAL DOS 56º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ NOS DIAS 13 A 16 DE JUNHO E 20 A 23 DE JUNHO DE 2013; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 51/2013, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DULCI KRAMBECK SILVA & FILHO LTDA	40,00	20.480,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DULCI KRAMBECK SILVA & FILHO LTDA	02.329.534/0001-91	20.480,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 20.480,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais).

Coronel Vívda, 31 de maio de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013

DATA: 20/05/13

ABERTURA: 03/06/13, HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS (CARTAZES, BANNERS, CONVITES E PASTAS) PARA DIVULGAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ (JAP'S) QUE ACONTECERÁ DOS DIAS 13 A 16 DE JUNHO E 20 A 23 DE JUNHO DE 2013; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 52/2013, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ZENO BORTOLOTTI	02.535.454/0001-92	1,46	292,00
2	ZENO BORTOLOTTI	02.535.454/0001-92	155,00	775,00
3	ZENO BORTOLOTTI	02.535.454/0001-92	0,75	150,00
4	ZENO BORTOLOTTI	02.535.454/0001-92	1,48	444,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ZENO BORTOLOTTI	02.535.454/0001-92	1.661,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.661,00 (mil seiscentos e sessenta e um reais).

Coronel Vívda, 03 de junho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 18 de Junho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 57/2013, objetivando-se a contratação de empresa com quadro técnico habilitado para prestar serviços de assessoramento para desenvolvimento de projetos e elaboração, execução, acompanhamento e avaliação nas peças de planejamento. O valor máximo total é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 05 de junho de 2013.

Ademir Antonio Azilero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2013 – Pregão Presencial nº 51/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR—Contratada: DULCI KRAMBECK SILVA & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.329.534/0001-91. Objeto: prestação de serviços de hospedagem para a equipe de arbitragem, TJDD e CCO (64 pessoas/dia) durante a realização da Fase Regional dos 56º Jogos Abertos do Paraná nos dias 13 a 16 de junho e 20 a 23 de junho de 2013. Valor total estimado de R\$ 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais). Os serviços deverão ser executados nos dias 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22 e 23 ou em outro que vir a ser necessário. Coronel Vívda, 05 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 242/2012 – Tomada de Preços nº 09/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 01 de abril de 2013 a 29 de junho de 2013. Bem como, fica aditado o prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 13 de agosto de 2013 a 08 de fevereiro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 28 de março de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 243/2012 – Tomada de Preços nº 10/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 15 de junho de 2013 a 12 de setembro de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 04 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 334/2012 – Tomada de Preços nº 14/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 18 de abril de 2013 a 16 de julho de 2013. Bem como, fica aditado o prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 16 de junho de 2013 a 12 de dezembro de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 17 de abril de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 383/2012 – Tomada de Preços nº 15/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 09 de abril de 2013 a 07 de julho de 2013. Bem como, fica aditado o prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 06 de setembro de 2013 a 04 de março de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 08 de abril de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2074/2013

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93—Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94,

RESOLVE:

Art.1º—Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Funcionária MARINES VACHIN BOING, portadora do RG:6.127.955-5, nomeada através do Decreto nº 2203/2009 de 13/07/2009, função "Servente", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar de 04/junho/2013 a 17/junho/2013, conforme consta do Atestado Médico datado de 04/06/2013.

Art.2º—A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AAMSOP—Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1381959669

<http://amsop.dioems.com.br>